



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

CONVÊNIO Nº 013/2024

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT,
COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO
DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº
02.507.859/0001-17.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº [REDACTED]-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º [REDACTED] SSP/MT e CPF/MF sob n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.681/2023**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos com a participação das equipes de Futsal, e Voleibol no Quadrangular de Araputanga que acontecerá nos dias 06 a 07 de abril na cidade de Araputanga-MT.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Arbitragem			R\$ 400,00
Taxa de Alimentação	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
			Total: R\$ 2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.681/2023**



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736

Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 05 de abril de 2024.


ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE


VIVIANE SEBEN MARQUEZINI
PRESIDENTE DA APADA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736

Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br



RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 003/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024

SESSÃO 15

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT**, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas as seguintes empresas:

1º LUCAS NUNES DA SILVA MENDES 06900168167 CNPJ: 45.665.628/0001-44 – ITEM 12; 2º - CLAUDINEI RODRIGUES DUTRA 45999643104 CNPJ: 40.360.870/0001-96 – ITEM 09; 3º LUZIA ALVES DE SOUZA45852588172 CNPJ: 37.630.725/0001-73 – ITEM 13; 4º DEUSIVAN DO REGO SOUZA 48470120549 CNPJ: 46.143.240/0001-46 – ITENS 01, 02, 03 ,04, 05, e 606, com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R\$)
1	219639-5	013.001.302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	DIARIA	180,00
2	281334-3	013.001.424 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CARPINTEIRO	DIARIA	257,57
3	220076-7	013.001.560 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	DIARIA	231,84
4	252398-1	013.001.687 – PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PINTOR Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	DIARIA	180,00
5	358912-9	013.001.688 – PRESTACAO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO	DIARIA	135,00
6	219638-7	013.001.700 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ELETRICISTA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	DIARIA	230,13
9	277044-0	013.001.703 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MOTORISTA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MOTORISTA	MÊS	2.381,69
12	00030599	013.001.706 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO OPERADOR DE MAQUINAS Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO OPERADOR DE MAQUINAS	HORA	22,26
13	00030603	013.001.707 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO GARI Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COLETOR DE DETRITOS (GARI)	HORA	20,88

Araguainha – MT, 17 de Junho de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA	REGES OLIVEIRA DUTRA
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
Portaria 001/2024	Portaria 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO 106/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 106/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: JOAQUIM ANTONIO DA SILVA 45853665120

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (SETE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.671,83(DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E HUM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 03/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.

VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 013/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxxx-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na

Lei Municipal nº 1.681/2023, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos com a participação das equipes de Futsal, e Voleibol no Quadrangular de Araputanga que acontecerá nos dias 06 a 07 de abril na cidade de Araputanga-MT.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Arbitragem			R\$ 400,00
Taxa de Alimentação	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
			Total: R\$ 2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.681/2023**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **06/04/2024** até **06/05/2024**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a CONVENENTE a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº 1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o CONVENENTE deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (326) 06.001.27.812.1010.104 - 33.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Convênio, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da **APADA/Prefeitura Municipal**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 05 de abril de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

